

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 16/2022

Assunto: Loteamento Glebas São Quirino, sob responsabilidade de PAN Agropecuária Ltda., no município de Campinas/SP (Processo nº 401/2013).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício CETESB nº 566/2017/IE, datado de 11/08/2017, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 17/08/2017, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referente ao “Loteamento Glebas São Quirino”, localizado no município de Campinas, sob responsabilidade de PAN Agropecuária Ltda. e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo.
2. Em 12/09/2017, o GT-Empreendimentos realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba/SP, para análise do empreendimento em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2017, de 29/09/2017. Oportunidade estiveram presentes na reunião representantes do empreendedor e de sua equipe técnica, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.
3. Em 27/07/2022, o empreendedor protocolou documentos complementares em atendimento ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2017.
4. Em 15/08/2022, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu as considerações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ a respeito das complementações apresentadas, subsidiando a elaboração do Parecer Técnico nº 11/2022.
5. Em 08/11/2022, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu as considerações da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ a respeito da complementação apresentada, subsidiando a elaboração do presente Parecer Técnico.

Considerações e Conclusão:

Analisando as informações do EIA e do RIMA, bem como a complementação apresentada pelo empreendedor, o GT- Empreendimentos considerou atendida a complementação solicitada no item 6 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2017, relativa à emissão da Licença Prévia (LP) do empreendimento.

No tocante aos itens do Parecer supramencionado referentes à emissão das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO), informamos que os mesmos serão objeto de análise e manifestação do GT-Empreendimentos quando for encaminhada aos Comitês PCJ, pelo órgão ambiental, solicitação de análise relativa às respectivas recomendações.

Comitês PCJ, 11 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

André Luiz Sanchez Navarro

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL e
Coordenador do GT-Empreendimentos